



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2005, DE 15/12/2005

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim – MS, para o exercício de 2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim - MS, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 30.508.390,00 (Trinta milhões, quinhentos e oito mil e trezentos e noventa reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 RECEITA DE TODAS AS FONTES**

**1.1 RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	2.372.700,00
Receita de Contribuições	R\$	2.483.200,00
Receita Patrimonial	R\$	792.280,00
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	18.000,00
Transferências Correntes	R\$	24.637.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	470.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.776.580,00</b>

**1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$	1.500,00
Alienação de Bens	R\$	193.440,00
Amortização de Empréstimos		50.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.890.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.135.440,00</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>32.912.020,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.3 REDUTORES

F . P . M	R\$	1.344.000,00
I.P.I – EXPORTAÇÃO	R\$	5.880,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96		18.750,00
I.C.M.S.	R\$	1.035.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.403.630,00</b>
<b>TOTAL REDUTORES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.403.630,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>30.508.390,00</b>

**Art. 3º.** A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 30.508.390,00 (Trinta milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 19.428.915,00 (Dezenove milhões quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e quinze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 11.079.475,00 (Onze milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Art. 4º.** A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**DESPESA DE TODAS AS FONTES**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$	25.070.600,00
Despesas de Capital	R\$	5.437.790,00
<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.508.390,00</b>

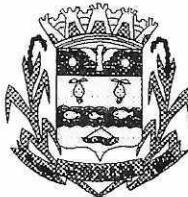
**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**I - PODER LEGISLATIVO**

01.101 Câmara Municipal	R\$	1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.520.000,00</b>

**II - PODER EXECUTIVO**

<b>20 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$</b>	<b>1.257.000,00</b>
20.101 – Gabinete do Prefeito	R\$	541.000,00
20.102 – Assessoria Jurídica	R\$	222.000,00
20.103 – Assessoria de Imprensa	R\$	220.000,00
20.104 – Fundo Mun. Inc. ao Turismo	R\$	179.000,00
20.105 – Fundo Mun. Desenv. Rural	R\$	95.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

<b>30 – Secretaria de Desenv. Sust. e Infraestrutura</b>	R\$	<b>5.609.600,00</b>
30.101 – Séc. Mun. Desenv. Sust. e Infraestrutura	R\$	5.609.600,00
<b>40 – Secretaria Municipal de Promoção Social</b>	R\$	<b>2.334.000,00</b>
40.101 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	1.092.000,00
40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	521.000,00
40.103 – Fundo Municipal do Bem Estar Social	R\$	147.500,00
40.104 – Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	R\$	10.000,00
40.105 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R\$	563.500,00
<b>50 – Secretaria Municipal de Saúde Pública</b>	R\$	<b>6.375.775,00</b>
50.101 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.375.775,00
<b>60 – Secretaria Municipal de Educação</b>	R\$	<b>7.729.225,00</b>
60.101 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.576.725,00
60.102 – FUNDEF	R\$	2.152.500,00
<b>70 – Secretaria Municipal de Gestão</b>	R\$	<b>3.020.590,00</b>
70.101 – Secretaria Municipal de Gestão	R\$	2.536.500,00
70.102 – Encargos Gerais do Município	R\$	484.090,00
<b>90 – Instituto Previdência Serv. Mun. Coxim</b>	R\$	<b>2.412.200,00</b>
90.101 - Instituto Previdência Serv. Munic. de Coxim	R\$	2.412.200,00
<b>99 – Reserva de Contingência</b>	R\$	<b>250.000,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
 <b>Total Despesas todas as Fontes</b>	 R\$	 <b>30.508.390,00</b>

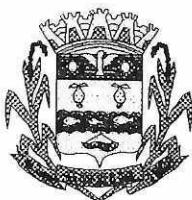
**Art. 5º.** As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso	Receita	Despesa
001 – Recursos Ordinários	24.009.790,00	24.009.790,00
002 - Recursos do Estado	1.732.000,00	1.732.000,00
003 – Recursos da União	4.711.600,00	4.711.600,00
004 – Fontes Diversas	55.000,00	55.000,00
 <b>Total</b>	 <b>30.508.390,00</b>	

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) por anulação do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 42 Parágrafo Único, artigo 43 inciso I e II da L.D.O. do Município de coxim – MS.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

III – Celebrar convênios e/ou termos de ajustes para conceder subvenções sociais para entidades, CEINFS, escolas para atendimento pré escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico educacional, cultural e desporto em geral, de acordo com a Lei Municipal nº 1.224/2005 de 16/06/2005, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único** Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

**Art. 7º.** Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

**Art. 8º.** Ficam aprovadas, conforme especificações, quadros anexos.

I - O orçamento do **IMCAS – Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2.006, em R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).

II – O orçamento do **Funrondom – Fundo de Cultura, Desporto e Lazer**, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, em R\$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais).

**Art. 9º.** As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas ao(s) orçamento(s) da(s) ENTIDADE(S) de que trata(m) o(s) inciso(s) I e II do Art. 8º.

**Art. 10.** Esta Lei entra vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 15 de dezembro de 2005.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS